

Resolução nº : 17387/98  
Protocolo nº : 492834/96  
Origem : DIRETORIA REVISORA DE CONTAS  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

### **R E S O L V E :**

I - Desaprovar a presente tomada de contas, referente à transferência de recursos da SESP-Secretaria de Estado da Segurança Pública com interveniência do DECOM-Departamento Estadual de Construção de Obras e Manutenção e o Município de Prudentópolis, nos exercícios financeiros de 1986/1989, nos valores de Cz\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados novos), Nc\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) e Nc\$ 28.375,00 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e cinco cruzados novos);

II - determinar a devolução aos cofres estaduais dos recursos não aplicados na concepção dos objetivos previstos, devendo inclusive, a autoridade municipal, promover as medidas judiciais cabíveis às respectivas responsabilização dos ex-chefes do Poder Executivo, Sr. Gilberto Agilbert Filho e Vilson Santini, nos termos do Parecer nº 109/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998.

**JOÃO FÉDER**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência